



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 17 DE 12 DE MARÇO DE 1.993

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

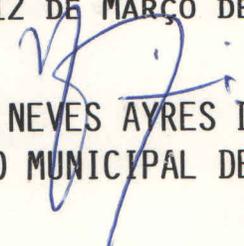
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO REAJUSTE SALARIAL - AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ORDEM DE 36,675462% (TRINTA E SEIS VIRGULA SESENTA E SETE CINQUENTA E QUATRO SESENTA E DOIS BILHONÉSIMOS POR CENTO), ÍNDICE DE IGUAL SIMILARIDADE AO CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO LOCAL.

ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIAS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 1.993, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 12 DE MARÇO DE 1.993


DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ